



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ 13.461.787/0001-30

OFÍCIO Nº 0436/2024 GAB/SMAS

Vitória do Xingu/Pá, 06 de agosto de 2024.

Ao Prezado Senhor

José de Arimateia A. Batista

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

Assunto: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA - CONTRATO № 20230471.

Prezado.

Vimos pelo presente solicitar a prorrogação de vigência até 31/12/2024 do Contrato Administrativo nº 20230471, vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 7.2023-009-SEMUTS**, cujo Objeto é a locação de um imóvel localizado na Rua Josino Velasco, s/nº, Bairro – Jardim Dallacqua, Vitoria do Xingu/Pa, conforme justificativa em anexo.

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

AGDA CRISTINA MARIA ALVES
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social
Decreto n°. 0001/2023 – PMVX







SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ 13.461.787/0001-30

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

DADOS DO CONTRATO:

- Contrato Administrativo nº: 20230471.
- Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL SEMUTS)
- Contratado: JANUZA GAMA CABRAL
- Dispensa de Licitação: 7.2023-009 SEMUTS
- Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Josino Velasco, s/nº, Bairro Jardim Dallacqua, Vitoria do Xingu/Pa.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória do Xingu/Pa, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas, contratou a senhora JANUZA GAMA CABRAL, através do processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº. 7.2023-009 – SEMUTS, para locação de um imóvel localizado na Rua Josino Velasco, s/nº, Bairro – Jardim Dallacqua, Vitoria do Xingu/Pa, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social em abrigar as instalações do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

O supracitado contrato foi assinado em 31 de agosto de 2023, e tem seu prazo de validade até 30 de agosto de 2024. Deste modo, a presente justificativa visa a prorrogação de vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2024, considerando a necessidade de manter a continuação do fornecimento do objeto contratado, e também, tempo este de elaborar novo processo licitatório, e firmar nova contratação.

Considerando que o referido prédio locado, abriga as instalações do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, como: I. Sala especifica para coordenação; II. Sala equipe técnica (destinada ao atendimento individual e familiar, seu ambiente deve garantir privacidade, para que as famílias e indivíduos possam dialogar com os profissionais em condições de sigilo); III. Sala para atividades grupais que possam acomodar, com conforto, os usuários e servidores, com mobiliário de fácil locomoção; IV. Recepção, copa, espaço externo (ambientes de convívio para utilização no desenvolvimento de atividades coletivas, incluindo as atividades abertas à comunidade), entre outras adequações que se fizerem necessárias.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, bem como, a Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social, ainda não dispõem, de imóveis próprios o suficiente, na qual consiga suprir as necessidades de desempenho das atividades, necessitando continuar com o prédio locado, para abrigar as instalações do CREAS, setor este, que, em conjunto com a SEMUTS, oferece serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos como violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, e/ou cumprimento de medidas socioeducativas.

A função da **Administração Pública** é garantir o funcionamento de todos os serviços públicos a fim de satisfazer as necessidades da sociedade, de forma eficiente, que seja econômico e não traga prejuízo ao erário. Para que se atendam as demandas administrativas a fim de reduzir tempo para

Avenida Manoel Feliz de Farias, 615 - Centro CEP: 68383-000 Vitória do Xingu - PA CNPJ: 13.461.787/0001-30







SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ 13.461.787/0001-30

resposta ao cidadão, bem como aplicação dentro das exigências constantes nas legislações inerentes aos serviços públicos e aplicabilidade dos princípios que regem a administração pública, é essencial continuar com o prédio locado, dado que atualmente não dispomos de prédios próprios o suficiente para suprir a demanda.

A Administração encaminhou ofício a senhora Januza Gama Cabral, para se manifestar quanto a prorrogação de vigência e a manutenção do preço ora praticado, com intuito de verificar a vantajosidade e economicidade para a administração pública. Conforme dispõe o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, por sua vez, autoriza e define a contratação desses serviços continuados, in verbis:

"Art. 6º Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97".

"SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".

Verifica-se dos autos que o dispositivo foi cumprido pela autoridade competente, conforme consta dos autos, em síntese:

- 1 "De acordo com as informações inicial do processo que explica a necessidade de fornecimento do material, optamos pela continuidade do objeto licitado até a elaboração de novo processo licitatório".
- 2 Consta expediente como resposta do responsável pela empresa informando que deseja prorrogar o contrato e que garante a manutenção dos preços.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória do Xingu, resolve prorrogar o contrato até 31/12/2024, neste sentido, há necessidade de continuar com a locação do prédio, e assim manter as instalações em funcionamento normal.

Convém observar, o art. 57. Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, que diz o seguinte:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

 II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos

Avenida Manoel Feliz de Farias, 615 - Centro CEP: 68383-000 Vitória do Xingu – PA CNPJ: 13.461.787/0001-30







SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ 13.461.787/0001-30

períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Essas características podem ser observadas nas contratações para entrega de fatores de coagulação. Segundo Marçal Justen Filho (2005), o inciso II do art. 57 "abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure a prestação semelhante no futuro". Em virtude desses serviços buscarem atender necessidades permanentes e renovadas do poder público, pode-se prever a existência de recursos orçamentários para seu custeio em exercícios posteriores.

No caso vertente, é de se chamar a atenção para:

a) - A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração.

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade ao contrato através de termo de aditivo, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Vitória do Xingu - PA, 06 de agosto de 2024.

AGDA CRISTINA MARIA ALVES
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social
Decreto n°. 0001/2023 – PMVX

Avenida Manoel Feliz de Farias, 615 - Centro CEP: 68383-000 Vitória do Xingu – PA CNPJ: 13.461.787/0001-30





Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº..... 20230471

ORIGEM...... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-009-FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JANUZA GAMA CABRAL

OBJETO...... Locação de Um Imóvel localizado na Rua Josino Velasco s/n, Bairro Jardim Dallacqua, Vitória do Xingu/PA, para abrigar as instalações do CREAS (Centro de Referência em Assistência Social).

VALOR TOTAL..... R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES OUANTIDADE

104919 Locação de Um Imóvel localizado na Rua Josino Velasc MÉS o s/n, Jardim Dallacqua - Marca.: SERVIÇO Locação de Um Imóvel localizado na Rua Josino Velasco s/n, Bairro Jardim Dallacqua, Vitória do Xingu/PA, para abrigar as instalações do CREAS (Centro de Referência em Assistência Social). VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 12,00 2.500,000 30.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO......: Exercício 2023 Atividade 1511.082440002.2.087 Manutenção de Outros Programas da Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 30.000,00

VIGÊNCIA..... 31 de Agosto de 2023 a 31 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Agosto de 2023